# Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

| PROTOCOLO | | |
|---|---|---|
| Número | Data | Rubrica |
| 1883 | 17 OUT. 2016 | |

**DESPACHO**

APROVADO

Sala das Sessões 17 OUT./2016

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

**EMENTA**

Requer ao Panathlon Clube de Mococa, a indicação de três atletas de destaque no esporte mocoquense, para receber o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo, ofertado por esta Casa de Leis.

**REQUERIMENTO Nº. 544 /2016.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Panathlon Clube de Mococa, para que indique três atletas de destaque, para receber desta Casa de Leis, o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo, idealizado por mim através do Decreto Legislativo n.022, de 15 de julho de 2014 *(em anexo).*

**Justificativa:-**

O Decreto Legislativo concede aos atletas de maior destaque, o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Esportistas ou Entidades em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no município de Mococa, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa à sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividades junto à sociedade.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de outubro de 2016.**

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**
**Vereador/PV**

# *Decreto Legislativo n°.022, de 15 de julho de 2014.*

**Institui o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de julho de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo n°018/2013, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e ela promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica instituída o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, a ser concedida anualmente a entidade ou cidadão mocoquense em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de Mococa, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Art. 2°. O Diploma ora instituído será composta do Brasão do Município, contendo os dizeres:

"HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA"

§ 1°. O Diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mococa.

§ 2°. O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho de Honra Desportiva, a ser designado, mediante aceitação do integrante, pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 3°. O Diploma será outorgado pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa, facultando-se aos órgãos e instituições esportivas do Município indicar atletas.

# *Decreto Legislativo n°.022, de 15 de julho de 2014.*

§ 1° Anualmente será agraciado apenas um atleta, escolhido por maioria simples dos Vereadores.

§ 2° O Diploma poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 4°. Não terá direito ao Diploma e perderá aquele já concedido quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Mococa, sob pena de apreensão.

Art. 5°. Lavrado o Diploma respectivo o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

Art. 6°. O Diploma será entregue em Sessão Solene no mês de Dezembro de cada ano.

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Art. 8°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Mococa, 15 de julho de 2014.**

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**
**Presidente**

**LUIZ BRAZ MARIANO**
**1° Secretário**

**FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES**
**2° Secretário**